

RÁDIO T
RÁDIO T PARANACITY
FM 88,3
Anuncie na Poderosa!
44 3463 1020 (contato)

Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3851

Nova Esperança, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

COLORADO Nº 2938

Economize enquanto cuida da sua saúde!
Medicamentos manipulados com descontos especiais. Aproveite!
#DóiFarma
44 98448.5532
44 3252.5166
FARMÁCIA DO POVO

BORA PRO CARNAVAL
COLORADO COUNTRY CLUB
Dia: 01/03
Hora: 22H

PARANACITY
HERANCE

Hospital da Criança de Maringá inaugura 10 leitos de UTI

Na sexta-feira, 21 de fevereiro, foi inaugurada a nova Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital da Criança de Maringá, com 10 leitos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com média e alta complexidade.

A cerimônia contou com a presença de autoridades, como o prefeito Silvio Barros e a ministra da Saúde, Nisia Trindade. A unidade, que começou a funcionar antes do prazo previsto, reforça a rede de atendimento pediátrico da cidade, oferecendo cuidados especializados e humanizados.

A UTI será equipada com tecnologia de ponta e contará com uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde. A inauguração faz parte de um processo gradual de ampliação do hospital, que



atenderá 212 municípios do Norte e Noroeste do Paraná. O Hospital da Criança, gerido pela Liga Álvaro Bahia, é uma

referência no atendimento infantil e representa um marco na saúde da região.

Fonte: PMM

Paranapoema recebe Show de Edu Monari com recursos da Lei Paulo Gustavo



No último sábado, 22 de fevereiro, o calçadão de Paranapoema, no Paraná, foi palco de um grande show com o cantor Edu Monari, evento que

contou com o apoio da Lei Paulo Gustavo. A legislação federal destina recursos para a cultura, incentivando projetos e atividades artísticas em todo o país. O município

de Paranapoema, reconhecido pelo apoio contínuo à cultura e aos artistas locais, mais uma vez se destacou ao promover a realização do evento. A iniciativa recebeu o

suporte da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que reforçam o compromisso com o fomento cultural na região.



Hortas comunitárias do Estado geram mais do que renda a produtores



As hortas comunitárias são uma verdadeira mistura de saúde, diversidade, natureza e cooperativismo, promovendo benefícios tanto para a alimentação quanto para a geração de renda.

Desde 2020, duas hortas comunitárias no Estado têm se destacado, com cerca de 50 famílias participando e

produzindo até 500 quilos de alimentos por mês. O projeto, financiado com R\$ 120 mil da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), visa fornecer uma alimentação saudável e combater a pobreza por meio da comercialização dos produtos excedentes.

Além disso, as hortas se

Duas hortas comunitárias do Estado cultivadas por cerca de 50 famílias no Noroeste têm se destacado. O investimento de R\$ 120 mil, sendo R\$ 114 mil da Seab e R\$ 5,8 mil em contrapartida do município, utilizados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, vem gerando cerca de 500 quilos de alimentos por mês.

tornaram uma fonte de bem-estar, funcionando como uma terapia para muitos dos envolvidos, que encontram nas atividades uma forma de aliviar o estresse e promover o convívio social. O sucesso do projeto tem incentivado o cultivo de novas hortas em diferentes locais, como empresas e residências, ampliando ainda mais seu impacto na comunidade. Fonte: AEN

Irrigação viabiliza a lavoura no extremo noroeste do Paraná



Com 2.600 alqueires no município de Icaraíma, a Fazenda Estrela e Monte Azul destaca-se pela integração de seis propriedades e pela aplicação de práticas avançadas no agronegócio. Localizada a 60 quilômetros de Umuarama, no noroeste do Paraná, a fazenda investe fortemente na irrigação para garantir alta produtividade, com 100 alqueires

de soja irrigada e uma média de 160 a 180 sacas por alqueire. O sistema de irrigação, instalado desde 2020 e operado com três pivôs, mostrou ser crucial para o aumento da produção. Em áreas não irrigadas, a produtividade cai drasticamente para 50 sacas por alqueire, evidenciando a importância dessa tecnologia no campo. Além da soja, a fazenda

também cultiva milho e mantém um rebanho de 10 mil cabeças de gado, 5 mil delas em confinamento, com alto desempenho na engorda, que pode alcançar 1,8 quilo por dia por animal.

A irrigação é considerada um diferencial na propriedade, especialmente em uma região onde as chuvas são escassas e os solos não muito distintos do restante da região. Segundo o administrador da fazenda, Alexandre Rios, a irrigação garante a tranquilidade no manejo das lavouras e é um fator vital para a viabilidade das operações. O custo da energia, que varia conforme o horário, é uma preocupação, mas a alta produtividade da fazenda compensa o investimento.

Em 2000, a fazenda fez um grande investimento nos pivôs, e esse valor foi quitado durante a pandemia, aproveitando o aumento dos preços da soja. Com planos de expandir a irrigação para outras áreas, como as pastagens, o projeto busca garantir não apenas a produção de grãos, mas também a alimentação do gado durante o inverno.

A Fazenda Estrela e Monte Azul é um exemplo de como a adoção de tecnologia no campo pode levar a uma produção mais eficiente, com maior retorno econômico e valorização das propriedades rurais.

Fonte: Cocamar

Prefeitura de Nova Esperança abre licitação exclusiva para ME/EPP/MEI locais

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança (PMNE) anunciou a abertura da Licitação nº 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de contratar uma pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos manipulados. Este processo é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados na localidade, conforme estabelecido no Edital.

A licitação ocorrerá no tipo menor preço por item, com o registro de preços para a contratação das empresas vencedoras. O recebimento das propostas e documentos de habilitação ocorrerá a par-

tir das 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2025. A abertura e julgamento das propostas será realizado às 08 horas do dia 12 de março de 2025, com a sessão de disputa de preços iniciando às 09 horas do mesmo dia.

O horário de referência será o de Brasília (DF), e as empresas interessadas poderão acessar o processo licitatório pelo site oficial www.bll.org.br, com acesso identificado.

Esta licitação é uma oportunidade importante para as empresas locais de menor porte participarem de um processo formal de fornecimento ao poder público, incentivando a concorrência e o desenvolvimento econômico local.

Licitação para Fornecimento:

De Medicamentos Manipulados.

Local e Horário

12/Março às 8h, Pregão Eletrônico.
Acesso: www.bll.org.br

Como participar?

Confira o edital nº 011/2025-PMNE com os documentos necessários, data e horário para protocolar.

acesse:

<https://novaesperanca.pr.gov.br/>

Dúvidas?

44 3252-4545
Sala do Empreendedor ou chama no Whats
44 99859-0917



Empresário, a Prefeitura quer comprar de você.

Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI SEDIADAS LOCAL.
Registro de preço Tipo Menor Preço por Item para futura contratação de Pessoa Jurídica Fornecimento de Medicamentos Manipulados.

Participe das licitações e ofereça seus produtos e serviços.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.318/0001-67

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3075/2025

Súmula: Institui, no âmbito do município de Colorado, Dia e Semana da Corrida da Capital do Rodeio, modalidade atletismo, e dá outras providências.

PARANÁ: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Colorado, Estado do Paraná, o Dia Municipal da Corrida da Capital do Rodeio, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de março, e a Semana Municipal da Corrida da Capital do Rodeio, a ser comemorada na semana correspondente, isto é, na semana em que o Dia Municipal da Corrida da Capital do Rodeio esteja incluído.

Art. 2º Para promoção da presente lei, o Poder Executivo poderá conceder subvenção social, auxílio financeiro, firmar convênio, contratos, parcerias e/ou custeio, com entidade que promova o referido evento, podendo eventualmente colaborar na realização de tal competição esportiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 24 de Fevereiro de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: Nº 003/2025
Processo Administrativo: Nº 019/2025
Processo de Compras: Nº 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR.
DATA DE ABERTURA: 10/03/2025 às 9h00min
LOCAL: https://portal.licitacoes.com.br/09691
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 294.929,45 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VIGÊNCIA ESTIMADA: 12 MESES
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.inaja.pr.gov.br - ABA LICITAÇÕES

21 de fevereiro de 2025.

João César Aguiar
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé

RESOLUÇÃO CMAS Nº01/2025

Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Equipamentos para CRAS/CREAS III. Deliberação n. 84/2024 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaguajé, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Lei Nº901/2014, Alterada para lei 984/2017 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 24/02/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Equipamentos para CRAS/CREAS III. Deliberação n. 84/2024 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

CIDADE DO PRIMEIRO LIVRO ESCRITO NA SERRA
Itaguajé, 24 de fevereiro de 2025.

Eliseu do Prado
Presidente Do CMAS

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 187/2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º)- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 03.03.2025, em face das comemorações das Festas de Carnaval, a medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisações.

Art. 2º)- Fica Decretado que dia 05.03.2025, quarta-feira de cinzas, o horário de funcionamento será das 13:00 às 17:30 horas, a medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisações.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 21 de fevereiro de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública para Discussão de Políticas Públicas do Esporte

Súmula: Convoca a população e entidades civis e de classe de Colorado/PR., para participar de Audiência pública para debater e formular políticas do esporte no município.

A Prefeitura Municipal de Colorado, no uso de suas atribuições legais e em consonância com Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância do esporte para a saúde, bem-estar, desenvolvimento social e integração da comunidade;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população às práticas esportivas e lazer;

Considerando a importância da participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas municipais;

Convoca

A população e as entidades civis, esportivas e de classe de Colorado/PR., para participar a Audiência Pública a ser realizada;

Data: 27/02/2025 Horário: 18h Local: Casa da Cultura

Objetivos:

Debater e formular políticas públicas para o esporte no município, tendo como foco:

- Ampliação do acesso da população às práticas esportivas e de lazer;
- Fomento ao esporte educacional e de rendimento;
- Promoção da inclusão social por meio do esporte;
- Desenvolvimento de programas e projetos esportivos para diferentes faixas etárias e públicos;
- Melhoria da infraestrutura esportiva do município;
- Criação de mecanismos de gestão participativa para o esporte.

Participação: A Audiência Pública será aberta a toda comunidade, com espaço para manifestação e sugestão dos participantes.

Colorado, 24 de fevereiro de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA121/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR para a função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as professoras abaixo relacionadas:
ALINE BARBOSA DOS SANTOS LOURENCO CPF- 074.309.119-19 RG 103430216 SESP PR
ANDREA GONCALVES CARVALHO CPF-344.187.208-80 RG/DI 321561892 SESP PR

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 21 de fevereiro de 2025, salvo disposições em contrário. Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA122/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado conforme determinação estabelecida pelo CMDCA –CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE:
JOEL SANTOS DE SOUZA RG/DI 8293791-9 SESP PR no período do dia onze do mês de março do ano de 2025 ao dia nove do mês de abril do ano de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 - OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o Reforço e Recuperação aos alunos Rede Municipal de Ensino de Ourizona/PR e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;

CONSIDERANDO a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente na alínea "c" do inciso V do artigo 24, no inciso V do artigo 12 e no inciso IV do artigo 13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2017 - SUEDE/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 17/2022 - CGF/TCEPR - Avaliação de Políticas Públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares
Art.1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Ourizona/PR, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal
Art.2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa ferramenta que traz informações sobre o quanto os estudantes dominam determinados conhecimentos, habilidades e competências. Sendo possível mapear os pontos fortes e de dificuldade da turma e de cada aluno, em específico, o que funciona de fato como um diagnóstico a ser aplicado na Educação Infantil - Pré-Escola - Infantil IV e Infantil V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ourizona.

Art. 3º A "Avaliação Diagnóstica - Interna e Externa" do Ensino Fundamental será entregue e coordenada pela articuladora/coordenadora pedagógica municipal da SME e realizada pelo professor de cada turma de várias formas, uma de acordo com o Projeto "Um Giro pela Aprendizagem" sendo corrigida e inserida pelo professor na plataforma digital [www.educabrazil.com.br](https://educabrazil.com.br) onde a Equipe Pedagógica Escolar e a Coordenadora Municipal de Educação terão acesso. A segunda utilizando outros instrumentos de avaliação, sendo este corrigido pelo professor e entregue a Equipe Pedagógica Escolar. E por último as avaliações externas como: Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência Leitora e Saeb. No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I: Língua Portuguesa e Matemática; A Avaliação Diagnóstica da Educação Infantil será realizada e corrigida pelo professor e entregue a Coordenadora Pedagógica Escolar de acordo com os Campos de Experiências, Saberes e Conhecimentos pautados na BNCC.

Art. 4º A "Avaliação Diagnóstica" possui diferentes instrumentos (Avaliações, Testes Tradicionais, Simulados e Trabalhos em Grupo) de acordo com a série/turma, serão pautados em questões do Componente Curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização, conforme disposto no Art. 3º desta instrução.

Art. 5º Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 6º Os resultados das atividades serão analisados no decorrer do período letivo, observando os avanços e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas.

Art. 8º Caberá à instituição de ensino, determinar em seu Regimento Escolar, o sistema de avaliação adotado em consonância com as concepções presentes no Projeto Político Pedagógico e a quantidade mínima de instrumentos avaliativos previstos para cada período avaliativo, com a respectiva regra de cálculo, conforme:

a) Para aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral (total de horas letivas).

b) Para a composição da média do período avaliativo (trimestre), deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao(a) estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos.

Art. 9º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "Avaliação Diagnóstica", especialmente, no que se refere a:

I - Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

Art. 10º Através dos dados extrínsecos da "Avaliação Diagnóstica" os alunos da Pré-Escola - Infantil IV e V e Ensino Fundamental serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades.

Parágrafo Único. Serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica. O Reforço Escolar poderá ser realizado no período oposto ou com professores/estagiários auxiliares em sala de aula.

CAPÍTULO III

Da Avaliação Trimestral do Ensino Fundamental
Art. 11º A "Avaliação Trimestral" constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada no final de cada trimestre conforme previsto em Calendário Escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O acompanhamento individualizado do aluno deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio da "Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno", abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamento.

Art. 12º A "Avaliação Trimestral" será composta por 3 (três) avaliações com valores de 4,0, 4,0 e 2,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos com questões elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo Único. A "Avaliação Trimestral" da disciplina de Arte será composta por uma avaliação no valor de 4,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 6,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a "Avaliação Trimestral" será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 4,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 6,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Recuperação Trimestral
Art. 13º A "Avaliação de Recuperação Trimestral" ocorrerá ao final dos trimestres, visando a substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada trimestre.

Art. 14º A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem pelo qual o(a) professor(a) reorganiza sua metodologia em função das dificuldades dos(as) estudantes, de forma a oportunizar a todos(as) a apropriação efetiva dos conteúdos.

Art. 15º A recuperação de estudos, bem como a sua oferta, é direito de todos(as) os(as) estudantes, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.

Art. 16º Os resultados da recuperação serão incorporados às avaliações efetuadas durante o período, constituindo-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória a sua anotação no Livro Registro de Classe Online.

CAPÍTULO V

RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM
Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.
Art. 17º Caberá à SME a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:

I - Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;

II - Assessoramento Pedagógico

III - Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;

IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 40 horas para Educação Infantil e Fundamental I;

V - Material específico para as disciplinas de Educação Física e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná.

Art. 18º O Sistema Estruturado de Ensino será implantado a partir de fevereiro de 2025, auxiliando na aprendizagem de educandos e buscando diminuir a defasagem de aprendizagem. Esse sistema compõe Avaliação Diagnóstica, Avaliação Trimestral e Formação Continuada para os professores.

CAPÍTULO VI

Da contratação de estagiários para apoio a alfabetização
Art. 19º Abrace o Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ourizona e CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, onde o presente convênio tem por objeto estabelecer campo de Estágio Curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação - Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ourizona e CEBRADE auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, realização de pesquisas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.

§ 2º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ourizona e CEBRADE, dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim e acelerar ou retornar o processo de alfabetização.

CAPÍTULO VII

Do diagnóstico de defasagem da rede
Art. 20º Caberá à SME orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante Avaliações Diagnósticas aplicadas no retorno das aulas e bimestralmente. A SME disporá de Avaliação Institucional para a Gestão Municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. A SME deverá:

I - Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica;

II - Organizar reuniões técnicas periódicas com a equipe pedagógica e gestora das instituições de ensino a fim de possibilitar suporte teórico e legal necessário para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico escolar.

III - Orientar sobre o processo de avaliação do aproveitamento escolar, recuperação de estudos e promoção dos(as) estudantes, considerando o conteúdo nessa instrução.

Art. 21º O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno", realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 22º As "Avaliações Diagnósticas", Avaliações Trimestrais, Avaliações Institucionais juntamente com a Ficha De Acompanhamento Individual Do Aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO VIII

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos
Art. 23º Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I - Nas instituições de Ensino Fundamental I de Período Parcial a recuperação poderá ocorrer em horário contrário à matrícula do aluno ou com o auxílio de um profissional ou estagiário em sala de aula;

II - Em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, deverá ocorrer:

- Organização das turmas de recuperação;

- Separação das turmas por níveis;

- Elaboração de rotina de alfabetização;

- Aplicação de testes de escrita em toda a rede com alunos;

- Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção;

- Análise da evolução coletiva e individual mensal;

- Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais
Art. 24º Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 25º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Aparecida Violatto
Secretária Municipal de Educação
Ourizona/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO PROVISÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline Ribeiro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de substituição temporária do Agente de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Júlio César Baccalar Vieira, Controlador Interno, para exercer, em caráter provisório, as funções de Agente de Contratação, durante o período de 24/02/2025 a 11/03/2025 em razão da ausência temporária do titular.

Art. 2º - O substituto responderá integralmente pelas atividades inerentes à função, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aline Ribeiro de Souza
ALINE RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-66

DECRETO Nº 08 /2025.

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal o dia 05 de Março de 2025 e ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 04 de Março de 2025 em comemoração ao Carnaval.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 9.093/95 e 10.607/2002, que não incluem o Carnaval entre os feriados nacionais, e;

CONSIDERANDO que o Carnaval é, por costume, celebrado nacionalmente;

DECRETA:

Art. 1º - O dia 04 de Março de 2025 fica declarado Feriado Municipal na cidade de Santo Inácio - PR, em comemoração ao Carnaval.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de Março de 2025 (segunda-feira), véspera de Carnaval.

Parágrafo Único - Devem ser mantidos os serviços essenciais, julgados indispensáveis pelos respectivos secretários de cada área.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 13 de Fevereiro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº85/2023, decorrente do Pregão nº 13/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-02, com endereço em Sique

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 49/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de **R\$490.000,00** (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	RED	Fonte	Valor
07.001.10.302.0007.2.071-MANUT. DE SERVIÇOS DE MAC AMB. E HOSP.	279	1303	R\$ 400.000,00
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.39.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA			
08.001.12.361.0010.2.031-MAN. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.46.00.00.- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	661	1103	R\$ 60.000,00
08.001.12.361.0010.2.034-MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.46.00.00.- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	662	1103	R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 490.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

07.001.10.301.0007.2.024-MAN. E AMPL. DAS AÇÕES DE SAÚDE - A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	256	1303	R\$ 300.000,00
07.001.10.301.0007.2.024-MAN. E AMPL. DAS AÇÕES DE SAÚDE - A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.- MATERIAL DE CONSUMO	245	1303	R\$ 100.000,00
08.001.12.361.0010.2.031-MAN. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	344	1103	R\$ 60.000,00
08.001.12.361.0010.2.034-MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.- MATERIAL DE CONSUMO	368	1103	R\$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 490.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Uniflor a gratificar servidores públicos municipais e dá outras providências.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

DECRETA

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal concede à servidora **Rosemeire Aparecida Ferreira da Silva**, Gratificação por Atividade Especial (GAE) nos termos do art. 23, inciso II, "c" e artigo 27 parágrafo 3º, inciso III da Lei 1226/2022 (com redação pela Lei 1248/2023), em razão da atuação como Fiscal de Contratos conforme designação realizada pela Portaria nº 85/2025.

Artigo 2º - O valor da Gratificação por Atividade Especial (GAE) está previsto no § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1226/2022, com redação pela Lei Municipal nº 1248/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 24 de fevereiro de 2025.

MAYCON R.R. DE SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 09/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA CNPJ nº 76.970.391/0001-39
CONTRATADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica, Razão Social: S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ nº 19.050.676/0001-18
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR o eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranaipoema/PR.
VALOR ESTIMADO	R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais.)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 34.03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

PUBLIQUE-SE

Paranaipoema-PR, aos 26 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2025

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	19.050.676/0001-18	R\$ 21.800,00

Paranaipoema-PR, aos 26 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 148/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (Cinco) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JOSÉ GOMES RUFINO, matrícula nº 777 Servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/02/2025 a 28/02/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no CISMUSEP, HU; HC - NÚCLEO DIAGNÓSTICO, HOSPITAL DA CRINÇA, ETC., na cidade de Maringá/PR
TOTAL			R\$ 250,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Condomínio Galeria Itália - SL. 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:15 horas do dia 06 de março de 2025.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 35.791,07 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e sete centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

Benefícios para EPP e ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguacu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguacu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp) CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguacu, 24 de fevereiro de 2025.

Marcio Aquino Navachi
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paranaipoema **SIDNEI FRAZATTO**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (seis) meses consecutivos a funcionária, **RENATA NOBRE ITO**, CPF nº, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, a partir de 20 de fevereiro de 2025 à 20 de maio de 2025; com direito a remuneração, conforme Artigo 102º, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURÍDICO ÚNICO).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 11 DE 21 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de função gratificada de chefe de Divisão de Limpeza Pública no Município de Paranaipoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADO da ocupação de cargo em função gratificada de Divisão de Limpeza Pública o servidor Sr. **GEAN CARLOS DE SOUZA**, CPF nº841.768.149-34 ocupante do cargo efetivo de pedreiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de função gratificada de Chefe da Divisão de Limpeza Pública do Município de Paranaipoema.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a funcionária Sra. **LUCIMAR LOPES ALBUQUERQUE**, CPF nº897.133.709-53 ocupante do cargo efetivo de Gari, para nos termos, desta portaria, ocupar a função gratificada de Chefe de Divisão de Limpeza Pública do município de Paranaipoema.

Art. 2º. A funcionária designada receberá a gratificação fixa e mensal nos termos da Lei Municipal nº 594/2020, para desempenho desta função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2025

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia vinte e quatro de fevereiro de 2025, às 13:00hrs na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandzoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de Motorista para veículos de transporte escolar noturno:
- Luiz Carlos Nogueira
Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato contínuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Luiz Carlos Nogueira

Sen' mais,
Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandzoli
Equipe de Apoio

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia vinte e quatro de fevereiro de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandzoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de Agente de Serviços Operacional Masculino (coletor de lixo):
-Joao Vitor da Luz de Araujo

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato contínuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Joao Vitor da Luz de Araujo

Sen' mais,
Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandzoli
Equipe de Apoio

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia onze de fevereiro de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura e análise dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandzoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de Agente de Serviço Operacional Masculino:
- Moacir Petri
-Admilson Hermes Casare
-Celso Alves Vieira

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato contínuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Admilson Hermes Casare
2º Moacir Petri
3º Celso Alves Vieira

Sen' mais,
Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandzoli
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2025 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 12/2025 Processo de Licitação: 3001/2025 Data do Processo: 30/01/2025 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, **JOÃO EDER AGUILAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 12/2025
- Licitação Nr.: 8/2025-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 21/02/2025
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA A EXECUÇÃO DOS ITENS EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO EM EDITAL, NA MANUTENÇÃO PREGAL.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid.	Quantidade	Descr.(%)	Preço Unitário	Total do Item	(em Reais R\$)
58.492.927 JOSE FAUSTINO (EPL14)					
1 EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO DE PEDREIRO - Marca J FAUSTINO	HR	400,00	0,0000	29,00	

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 019/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123 da Lei Nº 023/91.

Table with 2 columns: Servidor, Período. Row 1: ELIZABETH DE BRITO, 30 DIAS (29/01/2025)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinado de forma digital por MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PPF - EDITAL Nº 01.001/2023)

As (24) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o(a) Sr(a), REGIANE LIASCH, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.881.705-0 SESP/SP e o CPF nº 248.593.758-31, residente e domiciliado (a) na cidade de Florai/Pr, nomeado (a) por força do Decreto Municipal nº.066/2025 de 24/02/2025, para exercer as funções do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital nº 01.001/2023, de 13.12.2023.

O (a) candidato (a) nomeado (a) apresentou os documentos exigidos e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar as disposições contidas nas Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Florai. Lais e Regulamentos, não podendo exercer a bem do Município e do Regime de Trabalho, fôl-he dada posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpiné Contim, Prefeita Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. Assinado de forma digital por REGIANE LIASCH - Empoasada(a)

Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIM - Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 052/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. MARCIA JORGE DA SILVA, CPF nº 040.038.419-13, matrícula 710, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 053/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. LUZINETE ALVES DE OLIVEIRA AGOSTINI, CPF nº 029.805.839-10, matrícula 800024, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o exercício da função de professora com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 054/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. ROSANI GHIRALDI DE OLIVEIRA, CPF nº 700.307.909-72, matrícula 452, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Auxiliar Educacional - 30 horas, para o exercício da função de auxiliar educacional com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do § 1º da Lei Municipal nº 32/2022 de 10/11/2022, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 055/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. DULCIMARA DA SILVA CRUBELATI, CPF nº 033.172.089-29, matrícula 452, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Educador Infantil - 40 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do § 1º da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 056/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 016/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123 da Lei Nº 023/91.

Table with 2 columns: Servidor, Período. Row 1: VANIA DOS SANTOS GONÇALVES, 30 DIAS (10/02/2025)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinado de forma digital por MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL -

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 056/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA MATERNEIDADE, de conformidade ao art. 8º, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIA, CARGO, DIAS, PERÍODO DE LICENÇA. Row 1: Mariani Vignolo Sossai Breves, Oficial Administrativo, 180 dias, 10/02/2025 a 10/05/2025

Registre-se e publique-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 057/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 033.155.989-21, matrícula 274, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 057/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 033.155.989-21, matrícula 274, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 057/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 033.155.989-21, matrícula 274, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 057/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 033.155.989-21, matrícula 274, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE PORTARIA Nº 057/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 033.155.989-21, matrícula 274, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor 20 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 027/2015, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - 60454091915



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 017/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142 DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal CARLINHOS APARECIDO DE OLIVEIRA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142 da Lei Nº 023/91, com seu início de fruição em 02 de Fevereiro de 2025, período aquisitivo do quinquênio 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinado de forma digital por MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.034/0001-55 Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço Av. De Castelo Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATADO: IRRMOS DA ASSASSÓLIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.419.900/0001-05, com sede situada em Rua Itaipava, nº 225, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná, Telefone: (41) 9996-7979, E-Mail: contato@irrmos.com.br, com o objetivo de prestação de serviços de consultoria em Licitação Eletrônica, conforme o Edital nº 001/2025, assinado em cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Table with 5 columns: Item, Cód., Descrição, Unidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1, 41029, Formação Profissional para professores do 1º, 2º e 3º anos da Escola Municipal Professor Flavio Santei EIEP, com foco nos Saberes de Língua Portuguesa...

Table with 5 columns: Item, Cód., Descrição, Unidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 2, 41030, Formação Profissional para professores do 1º, 2º e 3º anos da Escola Municipal Professor Flavio Santei EIEP, com foco nos Saberes de Matemática...

Table with 5 columns: Item, Cód., Descrição, Unidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 3, 41031, Formação Profissional para professores do 1º, 2º e 3º anos da Escola Municipal Professor Flavio Santei EIEP, com foco nos Saberes de Ciências e Matemática...

Table with 5 columns: Item, Cód., Descrição, Unidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 4, 41032, Formação Profissional para professores do 1º e 2º anos da Escola Municipal Professor Flavio Santei EIEP, com foco nos Saberes de Alfabetização Matemática...

Table with 5 columns: Item, Cód., Descrição, Unidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 5, 41033, Capacitação para o Centro, sobre a elaboração e aplicação da Prova de Avaliação de Diagnóstico Institucional do SAEB, a Tarefa de resposta ao item (enunciado) para o teste de avaliação de aprendizagem (EAP)...

Table with 5 columns: Item, Cód., Descrição, Unidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 6, 41034, Formação Profissional para professores das turmas de Educação Infantil (0 a 3 anos) e de Educação Infantil de 4 anos, com foco em conteúdos de experiências: 1. O eu, o outro e o nós 2. Corpo, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Espaços, tempos, quantidades, identificações

Total: R\$ 24.200,00. VIGÊNCIA: 18/02/2025. Endereço: Rua Manoel de Vilhena, nº 105 - Caixa Postal nº 81 - PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

Prefeitura do Município de Mandaguai ESTADO DO PARANÁ Rua Beneditina de Rêgo, 125 - Caixa Postal nº 81 PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

MEMORANDO Nº 9-570/2025 De: Paulo O. ENGIGV Para: PDEF - Prefeito - A/C: José M. Data: 24/02/2025 às 14:59:23

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO 9436294 - RECONSTRUÇÃO GINÁSIO "ABELHAO" Termo de público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realiza o Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTACÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, conforme especificação do Termo de Referência, especificadas no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 que no art. 20, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 que no da RFB de Março de 2023, em seu artigo 1º, inciso I, alínea "a", inciso III, inciso IV, inciso V, inciso VI, inciso VII, inciso VIII, inciso IX, inciso X, inciso XI, inciso XII, inciso XIII, inciso XIV, inciso XV, inciso XVI, inciso XVII, inciso XVIII, inciso XIX, inciso XX, inciso XXI, inciso XXII, inciso XXIII, inciso XXIV, inciso XXV, inciso XXVI, inciso XXVII, inciso XXVIII, inciso XXIX, inciso XXX, inciso XXXI, inciso XXXII, inciso XXXIII, inciso XXXIV, inciso XXXV, inciso XXXVI, inciso XXXVII, inciso XXXVIII, inciso XXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná Exercício: 2024

Balanco Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro Consolidado

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO c=(b-a)

Table with columns: REFINANCIAMENTO (II), DEFIÇIT (VI), TOTAL (VII) = (V) - (VI)

Table with columns: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, DOÇÃO INICIAL, DOÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, SALDO DA DOÇÃO (a)

Table with columns: SUPERÁVIT (VIII), TOTAL (IX) = (VII) - (VIII)

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS:

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS ANTERIORES, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ANTERIOR, LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A) = (b)-(c)-(d)

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, INSCRITOS ANTERIORES, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ANTERIOR, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A) = (b)-(c)-(d)

Handwritten signatures of Marcos Antônio Campos and José de Souza Carvalho.

Handwritten signatures of Angelo Pedro Mota Pinto and Bruno Vieira Luisvotto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná BALANÇO FINANCEIRO Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025 PÁGINA: 1

Table with columns: INGRESSOS, DISPÊNDIOS, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Handwritten signatures of Marcos Antônio Campos and José de Souza Carvalho.

Handwritten signatures of Angelo Pedro Mota Pinto and Bruno Vieira Luisvotto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

CONTRATO Nº 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-00

Objeto: Aquisição de Pia em aço Inox com cuba para atender as necessidades do Centro Municipal de atendimento à Saúde do Município Valor total: R\$ 7.946,90 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 10.006.10.301.0011.1.058 - Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00.00.00 - Obras e Instalações

Vigência: 31/12/2025 Foro: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná. Data: 24 de fevereiro de 2025.

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2025-PM/SI, com edital publicado em 28/01/2025, cuja empresa vencedora foi:

Empresa: ULTRA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 10.618.417/0001-76

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, V. UNIT (MÁXIMO ACERTO), V. TOTAL (MÁXIMO ACERTO)

e atenderam a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Santo Inácio-Pr., 24 de Fevereiro de 2025. Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:2 GENY 7803872972 VIOLATTO:278038

Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO CPF: 278.038.279-72 Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025 PÁGINA: 1

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025 PÁGINA: 2

Table with columns: COMPROMISSOS, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEFIÇIT, SUPERÁVIT/DEFIÇIT ANTERIOR

Table with columns: 000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 001 - Recursos do Estado (Descentralizados), 002 - Recursos do Município (Descentralizados)

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025 PÁGINA: 3

Table with columns: 100 - CONSTRUÇÃO DE PRACA MUNICIPAL CONVENIO Nº 151-2019, 101 - Entidades Individuais Impostivas - Transferência Especial

Handwritten signatures of Marcos Antônio Campos and José de Souza Carvalho.

Handwritten signatures of Angelo Pedro Mota Pinto and Bruno Vieira Luisvotto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

DECRETO Nº 068/2025 Súmula: Nomeia o(a) Procurador(a) Jurídico(a), nos termos da LM nº 1579/2021 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.), e, com amparo nos ditames da LM nº 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) Fabiola Sordi Montagna, brasileira(o), casado(a), portador(a) da CI/RG e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 018.188.501-94, para exercer o cargo, com características ad nutum, da Procuradoria Jurídica, cuja simulação (CCP) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM nº 1.579/2021, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único - As disposições do caput alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF nº 9.794/99, a partir de 25/02/2025, respeitadas as disposições do art. 211 da LM nº 1579/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM nº 1.579/2021.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

EDITAL Nº 018/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023 (REFERENTE A DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o não comparecimento a convocação feita pelo Edital de Convocação nº 010 de 14.02.2025, publicação no jornal "O Regional" de Nova Esperança-Pr, Edição nº 3846 de 16.02.2025, página 15.

Considerando o não cumprimento do prazo estipulado na convocação, e a não apresentação de documentos comprobatórios para a nomeação do cargo.

RESOLVE: DESCLASSIFICAR do concurso Público aberto pelo Edital nº.001.001/2023, o candidato abaixo relacionado, segundo o cargo que concorreu.

Table with columns: NOME, CARGO, CLASSIFICAÇÃO

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Estado do Paraná Exercício: 2024 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro Consolidado

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025 PÁGINA: 1

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025 PÁGINA: 2

Table with columns: PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE

MARCOS ANTONIO CAMPOS CONTROLLER INTERNO

ANGELO PEDRO MOTA PINTO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

DECRETO Nº 065/2025 SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor Público Municipal, Mateus Henrique Nicolau Lopes, efetivo de Auxiliar Serviços Gerais (Masculino), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Municipal nº.896/2001, de 11 de abril de 2001, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício".

CONSIDERANDO que no dia 21 de fevereiro de 2025 através do protocolo nº.29.402, foi solicitado pelo servidor Mateus Henrique Nicolau Lopes, a sua exoneração, do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais (Masculino);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exoneração, a partir de 24 de fevereiro de 2025, o servidor Mateus Henrique Nicolau Lopes, matrícula nº. 722, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais (Masculino), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Declara a validade do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº896/2001 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

DECRETO Nº 066/2025 Nomeia candidato aprovada no Concurso Público Municipal - Edital nº 01.001/2023, para os cargos do Quadro de Pessoal efetivo do Município de Florai.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº.896/2001, art. 11, I, de 11 de abril de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florai;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, a partir de 25 de fevereiro de 2025, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal (PSP) aberto pelo Edital nº.001/2023 e homologado através do Edital nº.01.010/2024, de 03 de abril de 2024.

Table with columns: NOME, DOCUMENTO (CPF), CARGO, CARGA HORÁRIA, CLASS:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

DECRETO Nº 067/2025 SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo e redução do expediente de trabalho no período de Carnaval.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 03 e 04 de março do corrente ano, ocorrerá em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades. DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na repartições públicas municipais nos dias 03(segunda-feira) e 04(terça-feira) de março de 2025, reiniciando o expediente do Serviço Público no dia 05 de março de 2025(quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos/setores que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Art.3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste decreto.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.150/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/02/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de duas funcionárias para participar de reunião da 15ª Regional de Saúde, na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R\$ 50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 151/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/02/2025	R\$ 50,00	PRIMAVERA/SP	a) Buscar viagem de área no porto do Lago na cidade de Primavera/SP.
		TOTAL	R\$ 50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 152/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/02/2025	R\$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de dois funcionários para participarem de capacitação na 15ª Regional de Saúde na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.153/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JOSE CLEMENTE GONCALVES, matrícula nº 822, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
24/02/2025 à 28/02/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Conduzir alunos Universitários para estudar em Faculdades e Universidades na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R\$250,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3243-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9401/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 20 de fevereiro de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Elaine Terezinha da Silva Vilasboas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025 - PMM**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: aquisição das licenças de uso de plataforma AEC Collection (architecture, engineering & construction collection) da Autodesk, pelo período de três anos, para a otimização dos prazos de entrega e a melhoria na qualidade dos trabalhos executados da secretaria de planejamento urbano e inovação tecnológica, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025 - PMM, em favor do fornecedor: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ: 23.324.543/0001-60, com valor total de R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Assinatura do Sr. **Andressa de Oliveira**
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Sr. Andressa de Oliveira, Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica, lido e conforme com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguauçu, 21 de fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 5 / 2025
PROCESSO Nº 11 / 2025
DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica
Fornecedor: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: EBEB-B09E-A1EA-E25D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRESSA DE OLIVEIRA** (CPF 084.XXX.XXX-00) em 21/02/2025 13:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Físico
Emissor por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ ROBERTO MENDES** (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 16:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Físico
Emissor por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EBEB-B09E-A1EA-E25D>

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7399/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora NEUSA APARECIDA DE SOUZA PIMENTEL, gratificação de 50%, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, para exercer função de Diretora do CMEI Luiz Gabriel Sampaio, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguauçu).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAI

DECRETO Nº 56/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 9 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 238.000,00, para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.3027.2037-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
0051.00518.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	2.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC.	
10.001.18.8411.11.2003-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
0000.0000.01.07.00.00.1.800.0000 (Linha)	4.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05.001.15.452.2019-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
0001.0001.01.07.00.00.1.800.0000 (Linha - Função de Serviço)	20.000,00
08.000 - DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.003 - DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.8.2428.8.6001-3.3.40.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.000,00
0000.0000.01.07.00.00.1.800.0000 (Recursos Ordinários (Linha))	20.000,00
08.000 - DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.8.2428.8.1029-4.9.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
01018.01018.12.69.00.00.7.493.3110 (SF) - Edital rede serv SUAS - Unidade Orçamentária - INVEST (1018-supervst)	50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Abertura Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$46.000,00
0000.0000.01.07.00.00.2.621.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Linha)	46.000,00
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$54.000,00
0051.00518.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	54.000,00
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
0051.00518.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	20.000,00
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
07.001.10.3027.2037-4.9.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0021.00218.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	10.000,00
08.000 - DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.8.2428.8.1029-4.9.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
01018.01018.12.69.00.00.7.493.3110 (SF) - Edital rede serv SUAS - Unidade Orçamentária - INVEST (1018-supervst)	50.000,00
Art. 3º - Para atendimento da Abertura Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$46.000,00
0000.0000.01.07.00.00.2.621.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Linha)	46.000,00
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$54.000,00
0051.00518.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	54.000,00
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
0051.00518.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	20.000,00
Supervst Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
07.001.10.3027.2037-4.9.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0021.00218.09.02.05.2.621.0000 (SF) - Prongra PR - vigilância saúde - INVEST - (021-supervst)	10.000,00
08.000 - DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.003 - DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.8.2428.8.6001-3.3.40.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.000,00
0000.0000.01.07.00.00.1.800.0000 (Recursos Ordinários (Linha))	20.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05.001.15.452.2019-3.3.90.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
0001.0001.01.07.00.00.1.800.0000 (Taxes - Produção de Serviço)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR, 18 de Fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.147/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 03 (Três) diárias com pernoite, no valor de R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula nº 991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
23/02/2025 à 26/02/2025	R\$ 290,00	BARRETOS/SP	a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento no HOSPITAL DO AMOR na cidade de Barretos/SP.
		TOTAL	R\$ 870,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
RUA CLARO FERREIRA LIMA, 335 B, CENTRO.
Tel.: 44-3313-1320
E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº002/2025.

SUMULA: Diapõe da Aprovação do Plano Anual de Saúde Referente ao ano 2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, de 08 de Maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, **APROVA**, o Plano Anual de Saúde, referente ao ano 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Inês, 21 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CORRÊA PINTO
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

**Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - L
(9ª CONVOCAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 032/2025;

RESOLVE